



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331854/2021 (antigo 2856/2021)

01/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato representado por seu Presidente PEDRO ALBERTO BARAUSSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 8157529 e do CPF/MF nº 056.755.299-34, residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, cujos dados estão supracitados, contrata a empresa **EVERTON OBRETE & CIA. LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.382.472/0001-00, com endereço na Rua Xavier da Silva nº 1071, bairro Centro, na cidade de Campo Largo/PR, CEP: 83.601-010, neste ato representado pelo(a) Sr(a). EVERTON OBRETE inscrito no CPF sob nº 831.164.439-04 e portador(a) do RG nº 5.868.154-7 doravante denominada(s) **BENEFICIÁRIA**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Leis nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Resolução Municipal nº 04/20, Lei Municipal 2.217/10, Decreto Municipal nº 117/2014 e Complementar 3.036/19, aos termos do Edital de licitação, à proposta ofertada, bem como subsidiariamente a legislação civil vigente, inclusive nos casos omissos, e ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

Forma de execução: Indireta, empreitada por preço unitário.

Forma de Fornecimento: Entrega parcelada, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Campo Largo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de cópias de chaves e serviços de chaveiro em geral para a Câmara Municipal de Campo**

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ

FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br

Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Largo, cujos custos e despesas, já estão inclusos na proposta conforme exigência do Edital de Licitação.

1.2. A relação dos itens e os preços registrados constam expressos na proposta final da Beneficiária vencedora.

1.3. A **BENEFICIÁRIA DA ATA** ficará obrigada a executar os serviços conforme Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização da contratante.

1.4. Na prestação do serviço licitado, a **BENEFICIÁRIA DA ATA** ficará obrigada a:

1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

1.6. Apresentar à Câmara, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução do serviço.

1.7. Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da administração do órgão, assim como apresentar os empregados devidamente identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

1.8. Relatar ao ÓRGÃO GERENCIADOR toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem pagos à **BENEFICIÁRIA DA ATA** serão os constantes na adjudicação do objeto conforme Ata de Sessão do Pregão Eletrônico e especificações elencadas no Termo de Referência e vigentes na data da emissão da Nota de Empenho pela Câmara Municipal e terá como valor máximo a quantia de até **R\$ 4.700,00** (quatro mil e setecentos reais), referente à despesa com a **BENEFICIÁRIA DA ATA**, conforme tabela abaixo:

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ
FONE: (41) 3392-1717

E-mail: emcampolargo@emcampolargo.pr.gov.br

Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Item	Cód. Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima	Preço unitário	Preço Total máximo
1	2469	Aquisição de cópia de chave simples yale.	Unid.	50	R\$ 8,30	R\$ 415,00
2	2470	Aquisição de cópia de chave tetra.	Unid.	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
3	2471	Serviço de chaveiro hora/homem	H	50	R\$ 72,50	R\$ 3.625,00
VALOR TOTAL MÁXIMO PARA DESPESA						R\$ 4.700,00

2.2. O valor constante nesta Cláusula representa o preço total da prestação dos serviços licitados realizados pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**, já estando inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado, inclusive com as despesas na prestação dos serviços na sede da Câmara Municipal de Campo Largo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇO

3.1. A revisão dos preços registrados será realizada nos termos da Lei 8.666/93, mediante solicitação da **BENEFICIÁRIA DA ATA**, que deverá comprovar o desequilíbrio econômico e financeiro através de documentos que demonstrem a variação dos preços do mercado, tais como, notas fiscais de insumos etc.

3.2. Independentemente de solicitação da **BENEFICIÁRIA DA ATA**, o preço acordado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável a convocação da **BENEFICIÁRIA DA ATA** para estabelecer o novo valor;

3.3. O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial do Município de Campo Largo e, para efeito do pagamento de fornecimentos/prestação dos serviços porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**.

3.4. Na hipótese de reajuste do preço, será realizado pelo índice oficial do IPCA acumulados nos últimos 12 meses anteriores ao reajuste, porém o valor reajustado não poderá ser maior que o preço do mesmo produto fornecido aos demais consumidores.

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ

FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br

Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência do presente documento é de **12 (doze) meses** a contar da sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Largo – PR.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A **BENEFICIÁRIA DA ATA** obriga-se a prestar os serviços conforme necessidade da Câmara Municipal a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.1 A **BENEFICIÁRIA DA ATA** obriga-se a atender a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** em até 02 (duas) horas contadas da solicitação da Câmara Municipal.

5.2. A prestação dos serviços será acompanhada pelo Fiscal indicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o qual fiscalizará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas por este instrumento, pelo Termo de Referência e pelo Edital do Pregão Eletrônico e no caso de ser constatadas irregularidades, o fiscal designado notificará por escrito à **BENEFICIÁRIA DA ATA** do ocorrido, a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para saná-las.

5.3. Caso a **BENEFICIÁRIA DA ATA** seja reincidente no que está disposto no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades dispostas neste documento e em Lei.

5.4. A **BENEFICIÁRIA DA ATA** deverá dispor de todos os equipamentos e insumos pertinentes ao serviço a ser realizado, bem como garantir a qualidade do serviço e dos demais itens.

5.5. A Nota de empenho será enviada via *e-mail* à **BENEFICIÁRIA DA ATA**, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de **01 (um) dia**.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

5.6. O prazo para confirmação do recebimento do empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.7. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRE- Certificado de Regularidade do FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito a cada solicitação, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Campo Largo, efetuado por meio de depósito em conta corrente em nome da empresa contratada, em até **5 (cinco) dias úteis** a contar do protocolo da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após o empenho e conter todas as especificações dos insumos e as **certidões dentro do prazo de validade, constantes nos itens a até o item e** desta cláusula.

6.2. O pagamento dos serviços será efetuado por meio de depósito em conta corrente em nome da empresa contratada, em até **5 (cinco) dias úteis** a contar do protocolo da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após o empenho e conter todas as especificações dos serviços prestados, compatíveis com o descrito neste Edital, devidamente atestada pelo Fiscal de Contratos, além das CND's dentro dos seus prazos de validade sendo:

- a) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- b) Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ
FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br
Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

- empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
- c) Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço:
<http://servicos.campolargo.pr.gov.br:8888/atendenet/?codigoServico=12&servicoPadrao=1>;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

6.2.1 Juntamente com a apresentação da nota fiscal da prestação do serviço realizado no mês imediatamente anterior ao do pagamento, sob pena de não ser liberado o respectivo pagamento, a BENEFICIÁRIA deve apresentar os seguintes documentos:

6.2.1.1 Cópia das folhas de pagamento (que devem obedecer, no mínimo, ao piso da categoria);

6.2.1.2 Cópia das folhas ponto dos empregados envolvidos na execução dos serviços.

6.2.1.3 Cópia autenticada das guias de FGTS e de INSS individualizadas referentes aos empregados que prestaram serviço;

6.2.1.4 Cópia dos recibos de entrega dos vales-transportes, dos vales-alimentação e de outros benefícios estipulados na convenção coletiva de trabalho.

6.2.1.5 Cópia dos recibos dos pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos, bem como outras determinadas por Lei.

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ

FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br

Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado à BENEFICIÁRIA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste instrumento, ainda que com instituição bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força deste instrumento, bem como outras determinadas por Lei.

6.3. Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.

6.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições firmadas.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa prestadora enquanto pendente qualquer obrigação trabalhista e previdenciária;

6.6. A Câmara Municipal de Vereadores de Campo Largo fica autorizada a fazer desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da empresa contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ

FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br

Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.8. A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas e deverá constar, além de seus elementos padronizados: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – VILA BANCÁRIA, CAMPO LARGO – PARANÁ – CNPJ – 01.653.199/0001-10, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado à **BENEFICIÁRIA DA ATA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste instrumento, ainda que com instituição bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CÂMARA** poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**, por força deste instrumento, bem como outras determinadas por Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

7.1. Além das obrigações constantes no **Edital, ANEXO 01 – Termo de Referência**, a **BENEFICIÁRIA DA ATA** será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a realização dos serviços.

7.2. A **BENEFICIÁRIA DA ATA** deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, fundiários ou comerciais.

7.3. A **BENEFICIÁRIA DA ATA** estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Câmara Municipal, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ
FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br

Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

7.4. A **BENEFICIÁRIA DA ATA** deverá observar todas as normas legais vigentes comprometendo-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas por conta do edital de licitação – com seus anexos - obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração do presente documento.

7.5. A **BENEFICIÁRIA DA ATA** deve manter, durante o prazo da presente Ata, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de cancelamento da presente Ata e multa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a **BENEFICIÁRIA DA ATA** estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1. Pela recusa em assinar a presente Ata, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação do Art. 7º da Lei 10.520/02;

8.1.2. Pela recusa em retirar Nota de Empenho, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;

8.1.3. Pelo retardamento na prestação dos serviços, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial da Ata, com as consequências daí advindas;

8.1.4. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à Ata;

8.1.5. Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos serviços prestados em desacordo com as especificações técnicas;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

8.1.6. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto referido neste documento, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total firmado;

8.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.3. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido a **BENEFICIÁRIA DA ATA**.

8.3.1. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a **BENEFICIÁRIA DA ATA** ao processo judicial de execução.

8.4. Toda e qualquer penalidade só será aplicada após a constatação do descumprimento legal e/ou contratual, sempre posterior ao contraditório e ampla defesa da Beneficiária.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado pela Administração nos moldes da legislação aplicável, com reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei 8.666/91, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como quando o **FORNECEDOR**:

9.1.1. For liberado;

9.1.2. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93; e

9.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

9.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.3 A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:

9.3.1 Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas; e

9.3.2 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.4 No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL/GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O servidor responsável pela fiscalização desse documento será o fiscal EDIMAR GEQUELIM, conforme designação da Portaria nº 105/2021.

10.2 A Gestão da Ata ficará a cargo dos servidores do Departamento de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REPRESENTANTE

11.1 Nos moldes da Proposta de Preços assinada pela **BENEFICIÁRIA DA ATA** em 19/03/2022, seu representante para gestão da presente será o Sr. EVERTON OBRETE, telefone: (041) 9994-0122 e e-mail: pedrochaveiro1980@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

12.1 As despesas serão suportadas pela dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município de Campo Largo à Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2021/2022, com a seguinte identificação técnica:

Descrição	Dotação	Valor Máximo

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ
FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br

Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	33.90.39.16.00	R\$ 3.633,50
Material de Proteção e Segurança	33.90.30.28.00	R\$ 1145,10

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não será exigida a prestação de garantia decorrente deste pregão, salvo às aquelas referentes à prestação de serviços previstas no Código do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir as dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente documento em **02 (duas)** vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Campo Largo, 28 de março de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO

LARGO

PEDRO ALBERTO BARAUSSE

Órgão Gerenciador


EVERTON OBRETE & CIA. LTDA

EVERTON OBRETE

Beneficiária da Ata

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ
FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br

Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Testemunha

Nome: Dêlson Vinícius Duro

RG: 136343080

CPF: 10459429954

Testemunha

Nome: Flávio Manoel Oliveira

RG: 89838320

CPF: 050 13929989.



PREFEITURA DE
CAMPO LARGO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.



QUARTA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2022.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2162 - 9 Pág(s)

Item	Cód. Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima	Preço unitário	Preço Total máximo
1	2469	Aquisição de cópia de chave simples yale.	Unid.	50	R\$ 8,30	R\$ 415,00
2	2470	Aquisição de cópia de chave tetra.	Unid.	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
3	2471	Serviço de chaveiro hora/homem	H	50	R\$ 72,50	R\$ 3.625,00
VALOR TOTAL MÁXIMO PARA DESPESA						R\$ 4.700,00

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Campo Largo/PR torna pública, aos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA DE SERVIÇO DE COPEIRA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min. do dia 07/04/2022 às 08h30min. do dia 20/04/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min. do dia 20/04/2022 às 08h:59min.do dia 20/04/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 20/04/2022.

EDITAL: disponível no Edifício Sede da Câmara Municipal, Rua Subestação de Enologia, 2008, CEP 83601-450, Vila Bancária, Campo Largo, PR.

das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou no site: <http://www.campolargo.pr.leg.br/transparencia/licitacoes>, <https://bll.org.br/>. O credenciamento dos fornecedores até às 08h30min. do dia 20/04/2022, <http://lanceeletronico.cloudapp.net/#/Home>.

Campo Largo, 06 de abril de 2022.

Monia Walerye Leal da Silva
Pregoeira - Portaria nº 26/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



Data: 07/04/2022

Processo nº: 331854/2021

Informação

Onde se lê às fls. 136, na Ata de Registro de Preços, a referência em negrito ao Pregão Eletrônico nº 21/2021, leia-se Pregão Eletrônico nº 01/2022. Justifica-se tal retificação por erro meramente formal, tendo em vista que o número citado (nº 21/21) refere-se à numeração do Edital e não do Pregão Eletrônico.



**Câmara Municipal de
Campo Largo**
MEIRIELY ADRIANA BORK
035.422.959-14
07/04/2022 15:48:16

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

MEIRIELY ADRIANA BORK

PORTARIA 97/2021

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/04/2022 15:48:03 00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://e-atenda.net/proc243161dbr16>.



RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ
FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br

Home page: www.campolargo.pr.leg.br



PREFEITURA DE
CAMPO LARGO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015



QUINTA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2022.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2163 - 41 Pág(s)

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

Processo Adm: Nº 332218/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEICULAR INCLUIDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA A FROTA PERTENCENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – PR.

Empresas vencedoras valor total: R\$13.080,00 (treze mil e oitenta reais): RITATO AUTO CENTER LTDA ME (CNPJ 18.010.031/0001-99) com os lotes: 1 e 4 no valor total de R\$7.080,00 (sete mil e oitenta reais). FOX AUTO CENTER LTDA (CNPJ 41.362.848/0001-48) com os lotes: 2 e 3 no valor total de R\$6.000,00 (seis mil reais).

CAMPO LARGO - PR, 07 de abril de 2022

MONIA WALERYE LEAL DA SILVA
PREGOEIRA PORTARIA Nº 26/2022

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

Processo Adm: Nº 7153/2022

Objeto: Fornecimento de peças, óleos, fluídos e acessórios de reposição originais ou similares (1ª linha) visando a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Câmara Municipal de Campo Largo em conformidade com a Tabela Audatex ou Similar

Empresas vencedora: FOX AUTO CENTER LTDA (CNPJ 41.362.848/0001-48) com os lotes: Lote 1 para peças originais com porcentagem de desconto de 54% e Lote 2 para peças similares com porcentagem de desconto de 61%.

CAMPO LARGO - PR, 07 de abril de 2022

MONIA WALERYE LEAL DA SILVA
PREGOEIRA PORTARIA Nº 26/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022 - (republicado por incorreção)

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 01/2022; Objeto: registro de preços para aquisição de cópias de chaves e serviços de chaveiro em geral para a Câmara Municipal de Campo Largo; Amparo: Pregão Eletrônico nº 01/2022; Processo Administrativo: nº 331854/2021; Vigência: 12 meses a contar da data da publicação; Valor Máximo da Despesa: R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais); Órgão Gerenciador: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Detentora: **EVERTON OBRETE & CIA. LTDA.**